



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de Balneário Piçarras

Rua Eulálio da Trindade, 26 - Bairro: Centro - CEP: 88380000 - Fone: (47)3261-9626 - Email: balpicarras.vara1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300841-02.2018.8.24.0048/SC

AUTOR: ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1. Quanto ao ofício de evento 734, **informe-se ao Juízo da Unidade Estadual de Direito Bancário** que o bem móvel alienado fiduciariamente (*máquina de rotomoldagem série DC, Fabricante Rotoline Equipamentos Industriais LTDA, Modelo DC 3.50 X 3.82xt, ano de fabricação 2014, número de série M264, estado de conservação novo*) é essencial à manutenção da atividade empresarial da recuperanda, conforme manifestação do Administrador Judicial (evento 757).

2. Ademais, **manifeste-se o Administrador Judicial**, em 15 (quinze) dias, sobre o ofício de evento 742, expedido pelo Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville. Intime-se-o.

3. No que diz ao pedido de convocação da recuperação judicial em falência, para análise, aguarde-se a manifestação do Ministério Público, consoante determinado na decisão de evento 739, item 4.

4. Tornem-se sem efeito as petições e os documentos de eventos 754760 e 763, haja vista que as procurações para representação na Assembleia-Geral de Credores devem ser entregues diretamente ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 4º, da Lei 11.101/2005. Intimem-se os respectivos procuradores por telefone, certificando nos autos.

5. Considerando as objeções apresentadas em relação ao Plano de Recuperação Judicial e o requerimento de evento 757, nos termos do artigo 36, cumulado com o artigo 56, ambos da Lei 11.101/2005, **CONVOCO ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES para o dia 22/9/2022, às 14:00 horas (1ª Convocação) e 29/09/2022, às 14:00 horas (2ª Convocação)**.

A Assembleia será presidida pelo Administrador Judicial, no seguinte endereço: Avenida Emanuel Pinto, n. 48, Centro, Balneário Piçarras, sede da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras.

Gizo que, conforme disposição do artigo 37, parágrafo 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.

A ordem do dia será a discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e possível apresentação de plano alternativo, a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial, ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Considerando a disposição do artigo 36 da Lei 11.101/2005, **expeça-se edital de convocação**, que deverá ser publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O edital deverá conter:

- a) local, data e hora da Assembleia em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) convocação;
- b) a ordem do dia;

c) que os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao Administrador Judicial, através do endereço eletrônico: gsgrott@terra.com.br, ou no site www.gilsonsgrott.com.br, ou ainda extraída cópias no endereço profissional do Administrador Judicial, na Rua Felipe Schmidt, n. 31, sala 302, Centro, Brusque/SC, fone: (47) 3044-7005;

d) anotação de que o credor poderá ser representado na Assembleia-Geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento (artigo 37, parágrafo 4º, da Lei 11.101/2005); e

e) que os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à Assembleia (artigo 37, parágrafo 5º, da Lei n. 11.101/2005), desde que apresente ao Administrador Judicial, até 10 (dez) dias antes da Assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles (artigo 37, parágrafo 6º, da Lei 11.101/2005).

Atente o Sr. Administrador Judicial que, nos termos do artigo 36, parágrafo 1º, da Lei 11.101/2005, **a cópia do aviso de convocação da Assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede da sociedade empresária recuperanda** (e filiais, se houver).

Ressalto que as despesas com a convocação e a realização da Assembleia-Geral correm por conta do devedor (artigo 36, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005).

6. No mais, **cumpra-se integralmente a decisão de evento 739.**

7. Intimem-se as partes e o Ministério Público.

8. **Expeça-se edital** acerca da presente decisão no Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a dar ampla publicidade e conhecimento à comunidade de credores e terceiros interessados.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **IOLMAR ALVES BALTAZAR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028887605v18** e do código CRC **08f37f92**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): IOLMAR ALVES BALTAZAR
Data e Hora: 13/6/2022, às 10:34:2

0300841-02.2018.8.24.0048

310028887605 .V18